182

Câmara Municipal de R

Estado de São P

Camara Municipal de Ribeirao Preto
Protocolo Geral nº 10446/2018
Data: 01/08/2018 Horário: 15:40
Legislativo -

PROJETO DE LEI

Nº 182

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 02 AGO 2018

Presidente

EMENTA:
PROIBE A COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS (INSULFILM) NOS VIDROS DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Os veículos que operam o serviço de transporte escolar no município de Ribeirão Preto ficam proibidos de utilizar películas nos vidros, de modo que a transparência deva ser total;

Art. 2º Aos infratores desta lei será aplicada multa de 20 UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), dobrada em caso de reincidência, além da suspensão do certificado de registro e vedação à participação em concorrência pública;

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo promover a regulamentação da lei no que couber;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 01 de Agosto de 2018.

MARINHO SAMPAIO
Vereador

Justificativa:

O transporte de escolares exige especial atenção no que concerne ao bem-estar de crianças e adolescentes. Assim sendo, o presente projeto de lei visa, ao impedir a utilização de películas que impeçam ou dificultem a visão da parte interna dos veículos, garantir a segurança dos passageiros, seja com o objetivo de coibir atos de violência ou a fim de facilitar a fiscalização quanto à utilização dos dispositivos de segurança no trânsito.

Com a transparência dos vidros dos veículos escolares será possível – não somente às autoridades competentes – mas a qualquer transeunte visualizar o interior do transporte, possibilitando denúncias e flagrantes. Mesmo com os veículos em movimento será possível conferir se os passageiros – em especial crianças e adolescentes – estão sentados e usando cinto de segurança, por exemplo.

Diante de seu nítido caráter social e interesse público, requeremos o voto dos demais vereadores no sentido de aprovar a proposta.